EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 302/2024

Emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 302/2024, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o uso e ocupação do solo e estabelece prescrições urbanísticas das Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs, instituídas pela Lei Complementar nº 208, de 07 de março de 2022, e dá outras providências, conforme mensagem nº 84/2024".

Art. 1º Exclui o art. 6º.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de maio de 2024.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A concretização de uma política urbana perpassa pela elaboração de uma Legislação Urbanística, sendo imprescindível minimizar debilidades e deficiências de natureza técnica que não foram analisadas na legislação proposta.

Neste sentido, é necessário que o Projeto de Lei que regulamenta as Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico - AEITPs previstas na Lei nº 208/2022 tenha uma análise fulcral no que pertine à constitucionalidade, legalidade e aplicabilidade prática de seus dispositivos. Notadamente, o conjunto de legislações que estabelecem a política urbana deve fornecer às pessoas que usam a cidade um ambiente adequado, sem o comprometimento de áreas de proteção e com a efetividade do direito de usar e fruir do ambiente urbano.

Desta maneira, considera-se que a redação do artigo ora excluído traz para o texto de uma lei regulamentadora dispositivo que não restou estabelecido no Plano Diretor de Natal. Neste sentido, o estabelecimento de subzonamento deve ocorrer na legislação através da qual a cidade é dividida, ou seja: O Plano Diretor. Outrossim, o zoneamento divide a área urbana em porções sobre as quais incidem diretrizes diferenciadas para o uso e a ocupação do solo, especialmente os índices urbanísticos, logo, tal normativa não pode ocorrer em lei regulamentadora, mas sim no Plano Diretor.

Desta maneira, a exclusão do referido artigo é medida *sine qua non* para a garantia de adequação do Projeto de Lei à Legislação Urbanística de Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 22 de maio de 2024.



Brisa Bracchi

Vereadora PT